

REQUERIMENTO À MESA visando expedir ofício à SABESP, solicitando apresentar qual a base de cálculo e justificativa do aumento das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Santo André assim expresso: "Art. 108, que citamos: "As tarifas dos serviços públicos e de utilidade pública, inclusive a remuneração da fase de atacado dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, deverão ser fixadas por entidade de regulação designada pelo Executivo, tendo em vista a justa remuneração e interesse social, e em observância à legislação específica." E o **Art.º 210** assim expresso: "É assegurado o controle social dos serviços públicos de saneamento básico, de forma que permita à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas de planejamento e avaliação." E do **Art. 212** da assim expresso: "- Compete ao Município, com relação aos serviços públicos de saneamento básico";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 7733/98, que em seu Art.1º descreve que a Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André tem como "objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornece diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.". E o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente através do Decreto nº 17.165/2019;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 10.173**, de 14/06/2019, a entrega da concessão pública dos serviços de abastecimento público do município, outrora administrado pelo SEMASA para a transferência à SABESP conforme "Convênio de Cooperação e Contrato de Prestação de Serviços" e Contrato CT SABESP 321/19, SIMA 0.13/2019 assinado em 31/07/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atender **Agenda 2030** da ONU que promove os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, essencialmente ao **nº 6¹ Água potável e Saneamento**, a fim de "Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos";

¹ https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=6







CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 41.446/2016** especialmente aos Artigos 2º [...] "I - categorias de uso; II - capacidade de hidrômetro; III - característica de demanda e consumo; IV - faixas de consumo; V - custos fixos e variáveis; VI - sazonalidade; VII - condições socioeconômicas dos usuários residenciais que considera as diferenças e peculiaridades de sua prestação, as diversidades das áreas ou regiões geográficas e seus respectivos critérios".

Diante do exposto,

REQUEREMOS À MESA visando expedir ofício à SABESP, solicitando apresentar qual a base de cálculo e justificativa do aumento das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais esclarecimentos conforme interesse dos consumidores do município de Santo André, a fim de esclarecer os seguintes itens:

- 1) A inclusão do município de Santo André, no **COMUNICADO 1/21 atende** plenamente o inteiro teor do "Convênio de Cooperação e Contrato de Prestação de Serviços" e Contrato CT SABESP 321/19, SIMA 0.13/2019 assinado em 31/07/2019?
- a) Solicitamos apresentar detalhadamente quais são as Cláusulas específicas do município contempladas e suas respectivas base de dados financeirosorçamentários envolvidos;
- 2) Qual a explicação e fundamentação quanto a composição do aumento em média de em 23% para a tarifa de água e esgoto?
- a) Solicitamos que se apresente planilha, se discrimine os dados e links públicos abertos para conferência e auditáveis;
- 3) Informar se o aumento da tarifa se enquadra nos termos do Art. 5º da Lei nº 10.173/2019?
- a) Explicar e apresentar a fundamental conceitual e equação de índices e metas, conforme Contrato com a municipalidade;
- **4)** Conforme termos do Contrato do vigente da Cláusula 7 e seus §12 e §14 ao §18. Qual a base de cálculo, equação utilizada para se justificar e deliberar "o equilíbrio econômico-financeiro"?
- a) Solicitamos apresentar detalhadamente quais "os limites e parâmetros fixados pelo ente regulador", bem como qual a "forma de rateio/consideração de repasses tarifários" e os "critérios utilizados para despesas e investimentos realizados pela SABESP". Se possível apresentar documentos complementares que deram base administrativa e financeira.







- **b)** Esclarecer se a condição de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos dos órgãos e entidades da administração direta do Município teve incidência. Se sim, apresentar planilha de dados;
- **5)** Qual a compreensão e resultado prático de impacto na tarifa da citação em Contrato da "**3ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP**" e da expressão: "as complexidades presentes na transição dos serviços para a SABESP."? Quais os índices e metas considerados?
- **6)** Como a **SABESP explica** a aplicação do Decreto Estadual nº 41.446/2016, em especial ao **Art. 2. "VII -** condições socioeconômicas dos usuários residenciais que considera as diferenças e peculiaridades de sua prestação, as diversidades das áreas ou regiões geográficas e seus respectivos critérios."?
- **7)** No exercício de execução dos serviços prestados pela SABESP no município de Santo André **incidiram outras atividades ou serviços complementares ou alternativos por parte da SABESP**, como "Bens vinculados" apreciados pela ARSESP que impactem no equilíbrio econômico-financeiro?
- a) Apresentar planilha de dados e com valores e descrição.
- **8)** Quais os **custos incorridos pela SABESP** do Contrato com o município de Santo André?
- **a)** Apresentar detalhamento entre entes quesitos: da despesa de exploração; da despesa de depreciação, da provisão para devedores duvidosos e amortização de despesas; da Remuneração adequada do investimento reconhecido; Informar se há outro custo vigente por outros serviços não citados;
- **9)**Qual **indice da evolução de custos** da SABESP?
- a) Solicitamos que se apresente planilha, se discrimine os dados e links públicos abertos para conferência e auditáveis;
- **10)** Como a SABESP aplica a exigência de "**modicidade das tarifas do serviço público**" conforme art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/95 e a Cláusula 12 e 32 do Contrato?
- 11) Qual a Avaliação de impacto regulatório do Contrato vigente?
- a) Apresentar cópia deste documento específico;
- **12)** Qual a **taxa de regulação da SABESP** sobre controle e fiscalização nas atividades informadas à ARSESP? E qual impacto para a tarifa?
- 13) Qual a composição (nome dos participantes e suas respectivas representações) do Conselho Gestor do Contrato entre a SABESP e Prefeitura Municipal de







Santo André? As decisões destas reuniões impactaram na definição da tarifa? a) Informar quantas reuniões foram realizadas. Apresentar as respectivas Atas.

- 14)Qual foi a instância deliberativa para o reajuste de tarifa do Contrato de Santo André?
- **a)** Solicitamos que se apresente as Atas da Audiência Pública realizada e do Conselho gestor da ARSESP decidiu pela Deliberação ARSESP 1.150, de 8 de abril de 2021;
- **15)** Conforme Cláusula VI, itens M) e n) do Contrato. Quais outros mecanismos e procedimentos instituídos, comitês conjuntos, agentes setoriais para a **participação usuários de Santo André** no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados da SABESP?
- **16)** Conforme Art.7º da Lei nº 10.173/2019. Qual a participação do Município de Santo André no Conselho Estadual de Saneamento **CONESAN**?
- **17)** Qual a descrição dos serviços públicos de saneamento ambiental constantes na Conta em vigor de Santo André? Para as várias categorias de uso e consumo;
- 18) Como é realizada a transferência de dos valores cobrados pela SABESP para as Taxas de Gestão de Resíduos e Taxa de Drenagem, e demais cobranças para o órgão gestor municipal?
- a) Apresentar valores discriminados, por mês e ano, identificar para qual órgão são depositados, se Prefeitura de Santo André ou SEMASA;
- **19)** Qual o valor cobrado e pago pela SABESP pela **outorga captação dos recursos hídricos** ao Comitê de Bacia do Alto Tietê?
- a) Solicitamos que se apresente valores detalhados conforme Sistemas produtores;
- **20)** Qual o valor cobrado e pago pela SABESP pela **outorga do lançamento dos esgotos** tratados ao Comitê de Bacia do Alto Tietê?
- **a)** Solicitamos que se apresente valores detalhados conforme Sub-Bacias Hidrográficas;
- 21) Quais as fontes de captação dos mananciais para a água bruta e tratada atualmente praticada para o atendimento dos moradores da cidade de Santo André?
- a) Solicitamos que se apresente detalhadamente volumes por metros cúbicos por segundo e ETAs e Sistema produtor;
- **22)** Qual o **valor investido em proteção e recuperação dos mananciais** conforme Sistema produtor extraído para o abastecimento público?







- a) Solicitamos apresentar Ações, valores, períodos, de 2017 a 2021;
- **23)** A SABESP atualmente realiza **captação do Sistema Pedroso** em Santo André? Se sim, qual a quantidade bruta mês/m³/s e se está sendo realizado pagamento pela captação e a qual órgão gestor municipal; se não, qual a justificativa técnica e operacional;
- **24)** Conforme Cláusula XVI do Contrato. Quais os dados quantitativos e qualitativos de **reclamações sobre o aumento de tarifas ou o valor cobrado pela SABESP**?
- a) Solicitamos que se apresente dados, de modo mensal e anual, de junho de 2019 até mês de agosto/2021;
- 25) Informar se a SABESP está cumprindo a Agenda 2030.
- a) Solicitamos caso tenha sido enviado relatórios à ARSESP;
- 26) Indicar qual a instância de gestão administrativa superior a possível ação de correção dos índices praticados de ajuste tarifário vigentes para as contas de saneamento?
- a) Solicitamos que se apresente meios de acesso a este recurso.
- **27)** Conforme Cláusula XVIII do Contrato, item 7, sobre providências adotadas quanto às suas solicitações, consultas ou informações será atendida no **prazo de 10 dias**. Este Requerimento será atendido neste prazo?

Designe ofício desta Câmara Municipal de Santo André:

SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Ao Diretor-Presidente da Companhia sr. Benedito Pinto Ferreira Braga Junior Rua Costa Carvalho, 300 - Pinheiros, São Paulo - SP - Casa Mineira (11) 3388-8200 E-mail institucional: benbraga@sabesp.com.br

Dê-se ciência deste protocolo aos seguintes órgãos:
- Ministério Público SP 11º PJ – Santo André (cível)

Aos cuidados do excelentíssimo promotor José Luiz Saikali – E-mail: <u>ilsaik@mpsp.mp.br</u> Fórum de - Praca IV Centenário - Centro, Santo André – SP

COMUGESAN – Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental, através de seu presidente que solicitamos enviar cópia a todos os membros deste.
 Ao Sr. Gilvan Ferreira de Souza Junior – E-mail: gilvanfs@semasa.sp.gov.br
 Endereço: Av. José Caballero, 143 - Vila Bastos, Santo André - SP, 09040-210

- Conselho de Administração da SABESP

Conselho de Administração da Companhia SABESP, que solicitamos enviar cópia a todos os membros deste.

Ao Sr. Mário Engler Pinto Junior – presidente

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 4º andar – Vila Nova Conceição

São Paulo – SP Cep 04.543-011 – E-mail: contato@portugalribeiro.com.br







Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 26 de agosto de 2021.

RICARDO ALVAREZ Vereador



